

# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



## TERMO DE REFERÊNCIA -TR NUP 350212/2025

### 1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado seguindo o que determina a Lei nº 13.303/2016, especialmente as contidas no inciso I do art. 32, e a Portaria/Presi/nº 78/2025, publicada no D.O.M nº 6327, no dia 09 de abril de 2025 atendendo ao artigo 3º, inciso III e artigo 8º e inciso I.

### 2 DO OBJETO

2.1 **Descrição do Objeto:**

2.2 Aquisição de material de consumo (**AÇÚCAR**) para atender as atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

2.3 **Detalhamento do objeto:**

LEVANTAMENTO INICIAL DE CUSTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QTDE	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Açúcar refinado, branco em embalagem plástica de 1 kg, valor energético 20 kcal carboidratos de 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 0mg. Prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil a contar da data de entrega do produto, fardo com 30 kg.	Kg	5.400	463997	6,82	36.840,00

2.4 **Valor estimado da Contratação**

2.4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.840,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.3.

2.4.2 Os preços constantes na presente requisição se trata de produtos do Preço Mediano, pesquisados no painel de preços do governo, banco de preços e com fornecedores locais.

### 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem como objetivo repor os estoques de açúcar, visando atender o público interno e externo em reuniões de gabinetes, salas e auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



O item açúcar é essencial para o fornecimento de café, que se faz necessário para atender ao consumo de visitantes, autoridades e dos servidores da desta EMHUR. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela EMHUR.

As especificações e quantitativos apresentados pela Divisão Almoxarifado visam a reposição dos estoques, a fim de evitar o desabastecimento.

## 3 DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

### 3.1 Da vigência:

3.1.1 A vigência da contratação será de 12(doze) meses, e contará partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor e a critério da Administração da EMHUR, não excedendo o prazo de cinco anos, conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 c/c art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, PORTARIA/PRESI/Nº 78/2025.

### 3.2 Da execução:

- 3.2.1 O fornecimento do objeto deverá ocorrer após a assinatura do contrato e mediante emissão da Ordem de entrega;
- 3.2.2 A entrega deverá ser realizada no horário de 08(oito) horas às 14 (catorze) horas, na avenida Getúlio Vargas, 5105, no primeiro andar (Almoxarifado) – Centro – Boa Vista - RR, Divisão de Almoxarifado.
- 3.2.3 O prazo de entrega admite prorrogação a critério da Administração, mantidas as demais obrigações previstas neste instrumento;
- 3.2.4 O recebimento do objeto será feito por funcionários determinados pela CONTRATANTE, estes deverão conferir no ato, o aspecto geral dos mesmos e conferir com as características apresentadas na Nota Fiscal, como peso e quantidade e validade por exemplo;
- 3.2.5 A entrega do objeto deverá ser feita com toda a identificação original em sua embalagem lacrada, na forma em que é elaborada pelo fabricante
- 3.2.6 O objeto deverá ser recebido:
- Provisoriamente, a partir da entrega no almoxarifado da EMHUR, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do objeto, junto às descrições e quantitativos da Nota Fiscal. Verificado pelo fiscal e gestor do contrato de Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
  - Definitivamente, após verificada a conformidade com as especificações do objeto e sua consequente aceitação em 7 (sete) dias uteis após o recebimento provisório, atestado pelo fiscal e gestor do contrato.
- 3.2.7 As não conformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação oficial enviada por e-mail institucional



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 3.2.8 As comunicações entre o órgão e o fornecedor deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3.2.9 Não será aceito a prestação de serviços terceirizados.
- 3.2.10 É vedada a subcontratação do fornecimento.

### 4 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 4.1 São obrigação da contratante:

- 4.1.1 Receber o fornecimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e seus anexos.
- 4.1.6 Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.7 A EMHUR rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições do contrato ou apresentem vícios e defeitos, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato
- 4.1.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade no fornecimento;
- 4.1.9 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do fornecimento.
- 4.1.10 A contratação será realizada com fundamento na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMHUR.
- 4.1.11 Toda comunicação referente ao presente Termo de Referência, deverá ser feita pelo e-mail: [comissaodelicitacao.emhur@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.emhur@gmail.com), [dpaf.emhur@gmail.com](mailto:dpaf.emhur@gmail.com)

#### 4.2 São obrigações da contratada:

- 4.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual;



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- 4.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas do fornecimento, tais como: salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos, impostos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência inclusive que venha a ser criadas ou exigidas por lei;
- 4.2.3 Solicitar, por escrito, prévia autorização encaminhada a EMHUR com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), para entregas, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) funcionário(s), nome da empresa e meios de contato;
- 4.2.4 Os entregadores devem obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo, se for o caso, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pela empresa responsável;
- 4.2.5 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- 4.2.6 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na solicitação de fornecimento em atendimento a este termo de referência, a Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 4.2.7 Entregar o objeto sem qualquer ônus para a EMHUR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 4.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do pretendido fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.2.9 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados à EMHUR ou terceiros;
- 4.2.10 Manter em estoque um mínimo de bens necessários ao fornecimento;
- 4.2.11 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- 4.2.12 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o art. 81, inciso I a VI da lei nº 13.303, de 30/06/2016;
- 4.2.13 No prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega na Nota de Empenho, nomear responsável legal para relacionamento com a EMHUR, fornecendo números telefônicos, e-mail e outras formas possíveis de contato, para esclarecimentos, dirimir dúvidas e atender reclamações;
- 4.2.14 Caso haja dificuldade na comunicação com o representante legal, a empresa vencedora deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações processuais;



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- 4.2.15 O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do objeto, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pela EMHUR;
- 4.2.16 Comparecer à sede da EMHUR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento;
- 4.2.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela EMHUR, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;
- 4.2.18 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
- 4.2.19 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, CNPJ nº 84.05.6100/0001-20
- 4.2.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a vigência do fornecimento ou a entrega do objeto.;
- 4.2.21 Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições da habilitação;
- 4.2.22 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta formatação de entregas dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, eventuais danos, ao patrimônio da EMHUR, decorrentes da operação;
- 4.2.23 Após a entrega, substituir, em até 02 (cinco) dias úteis, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal;
- 4.2.24 Entregar todos os produtos novos, nunca usados, embalados em suas formas originais, lacrados e contendo informações de fabricantes, datas de fabricações e validades visíveis;
- 4.2.25 O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;
- 4.2.26 Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;
- 4.2.27 Todo material entregue na quantidade superior a requisitada, se não for devolvida no ato, deverá ser resgatada em até 05 (cinco) dias úteis da



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- notificação feita ao responsável legal instituído. Após esse período, será incorporado, sem ônus, ao estoque do almoxarifado da EMHUR;
- 4.2.28 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a vigência da aquisição;
- 4.2.29 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência durante as entregas ou visitas a sede da EMHUR;
- 4.2.30 Não caucionar ou utilizar este fornecimento para qualquer outra operação financeira sem prévia e expressa anuência da EMHUR, sob risco de incorrer nas penas previstas na Lei nº 13.303;
- 4.2.31 Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais;
- 4.2.32 Manter, em local seguro, cópias de segurança de todos os arquivos gerados relativos ao certame;
- 4.2.33 O proponente se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão requisitante, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;
- 4.2.34 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, fornecendo o nome completo, telefone, e e-mail do indicado;
- 4.2.35 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;
- 4.2.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.37 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.2.38 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

### 5 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/2016, e Regulamento de Licitação e Contratos Portaria/Presi/nº 78/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 5.2 Da gestão:

5.2.1 O gestor do contrato será nomeado dentre os servidores da CONTRATANTE,



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



por meio de portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo

- 5.2.2 O Gestor do contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.
- 5.2.3 O gestor do contrato deverá auxiliar e orientar a fiscalização do contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual;
- 5.2.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 5.2.6 Na ausência do fiscal o gestor ficará responsável pela fiscalização do contrato;

### 5.3 Da fiscalização:

- 5.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 163 do Regulamento de Licitação e Contratos Portaria/Presi/nº 78/2025.
- 5.3.2 O Fiscal do contrato serão agentes públicos do quadro da Administração da EMHUR designado pela autoridade máxima do órgão/entidade por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 5.3.3 O Fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 5.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.3.6 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.3.7 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
- 5.3.8 Na ausência do gestor o fiscal ficará responsável pela execução da gestão do contrato.



# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



## 6 DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTES

### 6.1 Do recebimento:

- 6.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3 recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4 O recebimento somente será considerado cumprido após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da EMHUR.
- 6.1.5 Se o prazo de recebimento coincidir com o dia em que a EMHUR não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.6 A critério da Administração da EMHUR, os pedidos de prorrogação de prazo de recebimento só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.
- 6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.2 Do pagamento:

- 6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- 6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referências; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 6.2.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 6.2.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária;
- 6.2.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

### 6.3 Dos reajustes:

## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.4 O contrato poderá ter seu preço reajustado anualmente a contar da data limite para apresentação da proposta, conforme disposto no artigo 81, inciso I a VI da lei nº 13.303, de 30/06/2016:

- a) Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 175, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, PORTARIA/PRESI/Nº78/2025.
- b) Nenhum acréscimo ou supressão deverá exceder os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei Federal das Estatais no. 13.303/2016 c/c § 3º do art. 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, PORTARIA/PRESI/Nº78/2025;

### 7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c com CAPÍTULO X do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, conforme PORTARIA/PRESI/Nº 78/2025, às seguintes penalidades.

7.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c", do subitem 8.2, poderão ser aplicadas junto a alínea "b", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez), do artigo 83, da Lei nº 13.303/2016;

7.4 As sanções previstas na alínea ""c"" do subitem 8.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos (art. 84 e incisos, da Lei no. 13.303/2016):

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública Ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

### 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado, e por valor

# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



estimado não ultrapassar a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será realizada uma dispensa, nos termos do inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016

8.2 Consoante ao Regulamento de Licitação e Contratos da EMHUR, Portaria/Presi/nº 78/2025, que regulamenta o procedimento de contratação direta;

8.3 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

## 8.4 Habilitação Jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## 8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.6 Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á:

# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## 8.7 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 58, inciso II da Lei nº 13.303/2016;
- b) O atestado ou certidão de que trata o item **8.6**, letra “a” deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

## 9 DA SUSTENTABILIDADE

- 9.1 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento a Lei nº 13.303/2016.
- 9.2 A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 9.3 É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos financeiros previstos para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência correrão por conta:
- 10.2 Unidade: 02.09.02
- 10.3 Projeto/Atividade: 04.122.0043.2.141- Manutenção da EMHUR
- 10.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- 10.5 Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recurso Próprio PMBV

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;
- 10.2 É vedada a aquisição de materiais, ora contratados, por familiar de empregado da EMHUR, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.
- a) Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

10.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes CONTRATANTES por meio de procedimento administrativo.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

**Keyliane Ferreira Rocha da Silva**

CPL/EMHUR

De acordo:

(assinado eletronicamente)

**Maria Socorro Freitas Gomes**

Diretora de Financeiro - EMHUR

